

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013 CELEBRADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC E PELA EMPRESA ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, ALÉM DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA E TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

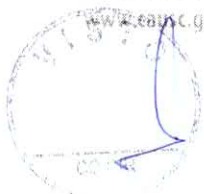
CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, Sr. Luiz Alberto de Souza, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: ONDREPSB – LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, com sede na Rua Hermann Blumenau, nº 61 B, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-020, representada neste ato pelo Sr. Luiz Hermes Bordin, inscrito no CPF nº 077.909.029-20, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso II e Art. 65, § 2º, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 016/2013, firmado com amparo no resultado da licitação Pregão nº 02/2013, que tem por objeto prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, além dos serviços de copeiragem, recepcionista e técnico de informática, por demanda, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital convocatório do Pregão





supracitado, sujeitando-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, e demais alterações, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do objeto contratual decorrente da exclusão de 1 (um) posto de técnico de informática e 1 (um) posto de copeira e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2013, datado em 06 de setembro de 2015, nos termos previstos em suas cláusulas **NONA** e **DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO

2.1. A partir do presente termo aditivo realiza-se a **SUPRESSÃO** do objeto contratual, referente à prestação de serviço de **1 (um) posto de técnico de informática e 1 (um) posto de copeira**, a ser **excluída a partir de 07 de setembro de 2015**, até então estabelecido pelo item 3.2 e 3.4, do termo de referência, parte integrante do Contrato n. 16/2013, a seguir transcrito:

*“3.2. Da prestação de serviços de técnico de informática: a) Do Quantitativo estimado de pessoal: 1 (hum) posto de trabalho, com carga horária de 06 (seis) horas; os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 08 (oito) e 20 (vinte) horas, em horário a ser fixado pela **CONTRATANTE**.*

(...)

*3.4. Da prestação dos serviços de copeiragem: a) Do Quantitativo estimado de pessoal: 1 (hum) posto de trabalho, com carga horária de 04 horas; os serviços deverão ser prestados de segunda - feira a sexta - feira, no período compreendido entre 08 (oito) e 20 (vinte) horas, em horário a ser fixado pela **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

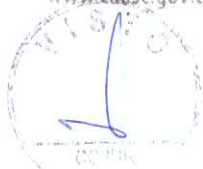
3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, **por mais 12 (doze) meses**, ou seja, **até 06 de setembro de 2016**, com possibilidade de prorrogação, conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Luiz Ermes Bordin
Sócio da ONDREPSB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Alexandre V. Jacques
Gerente Administrativo Interino
CAU/SC

Nome:

CPF: 690.655.609-63

Assinatura: CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

Nome: _____

CPF: _____

